

**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BANNACH  
PODER EXECUTIVO**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 270/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 143/2007-GPM/BA, DE 20 DE AGOSTO DE 2007, ESTIPULANDO A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE CONTROLADOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BANNACH**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bannach aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Revoga-se a disposição prevista no art. 3º, Parágrafo Único, da Lei nº 120/2005, de 10 de fevereiro de 2005, referente à vinculação dos vencimentos básicos do cargo de Controlador Geral à Assessoria Especial.

**Art. 2º** - O valor remuneratório referente ao cargo de Controlador Geral passa a vigor no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bannach-PA, 08 de março de 2022.



**LUCINEIA ALVES DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH**